



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, terça-feira, 22 de novembro de 2022 - Nº 221

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

OPERAÇÃO CARNAVAL 2023 – POLICIAMENTO PARA
EVENTOS CARNAVALESCOS JÁ PODE SER SOLICITADO

OPERAÇÃO CARNAVAL 2023 – Policiamento para eventos carnavalescos já pode ser solicitado
Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS) publicou na quinta-feira (17/11) a Portaria nº 6422, que estabelece prazos e requisitos para que blocos, agremiações e produtores de eventos carnavalescos solicitem reforço de policiamento nas áreas onde realizarão suas festas. A solicitação será online, pelo site <https://eventos.sds.pe.gov.br>, até o próximo dia 31 de janeiro

Representantes de entidades públicas, privadas e agremiações que tenham interesse em solicitar atividades de Segurança Pública para seus eventos nos períodos do Pré-Carnaval, Carnaval e Pós-Carnaval de 2023 terão até o dia 31/01 para enviarem solicitação à Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS). O pedido deverá ser feito através do preenchimento de um formulário online, disponibilizado no site da SDS, por meio do endereço eletrônico <https://eventos.sds.pe.gov.br>, idealizado pelo Grupo de Trabalho Carnaval 2023. A solicitação realizada emitirá automaticamente um processo online comunicando as operativas da SDS para adoção de providências.



As solicitações devem conter todas as informações estabelecidas na Portaria nº 6422, de 17/11/2022, publicada no Boletim Geral da SDS nº 218, incluindo a apresentação no prazo de até oito dias antes do evento, no Batalhão de Polícia que atende a área da

feita, a autorização da prefeitura local com o respectivo deferimento. Importante destacar que para o período pré-carnavalesco, as solicitações devem ser feitas com, no mínimo, 15 dias de antecedência em relação à data do evento. Já as solicitações de vistorias de trios elétricos, palcos e demais estruturas de apoio devem ser feitas ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), pelo site www.bombeiros.pe.gov.br.

Serão analisados os pedidos referentes às festividades realizadas no período pré-carnavalesco (02/01 a 16/02), no Carnaval propriamente dito (de 17 a 22/02) e na etapa do Pós-Carnaval (23/02 a 12/03). O reforço de segurança, caso aprovado, poderá ser oferecido no horário de 10h à 0h durante o Pré-Carnaval; de 08h às 02h no Carnaval, que inicia na sexta e segue até a Quarta de Cinzas; e de 10h às 00h no Pós-Carnaval. A Portaria também traz definições para classificação dos eventos em relação ao público e ao número de trios elétricos. Assim, as agremiações serão divididas entre as faixas de grande porte (10 a 15 trios elétricos), médio porte (5 a 9 trios) e pequeno porte (1 a 4 trios). Os casos excepcionais serão analisados pelo GT Carnaval 2023.

Os responsáveis pelas festividades devem especificar, nas solicitações: local do evento com descrição da modalidade; estimativa de público, percurso; horário do início e término; quantidade de palcos, trios elétricos, carros de apoio e demais estruturas físicas que serão montadas na área do evento; quantidade de postos médicos dedicados ao evento e ambulâncias. Também é preciso informar dados dos responsáveis pelo evento, endereços e contatos.

Os pedidos serão analisados em ordem cronológica de recebimento dos protocolos e serão considerados fatores como histórico consolidado do evento no calendário turístico do Estado; concentração de público; gratuidade; realização em espaços públicos; e os índices de ocorrências registrados em anos anteriores. A SDS reforçará a atuação apenas em eventos regularizados.

BOMBEIROS - Além de realizar as vistorias sob demanda, o CBMPE efetuará fiscalizações preventivas em até 24 horas antes dos eventos. Serão avaliados os riscos de incêndio, queda e choque elétrico, entre outros, em trios elétricos, carros de apoio, palcos, tabladros, camarotes, saídas de emergência e outros espaços de eventos. Da mesma maneira, os Bombeiros irão aferir as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou redução de mobilidade, além de critérios de fluxo de pessoas em caso de emergência. Estruturas fixas ou imóveis reprovados, ou que não tenham sido objeto de pedido de vistoria, não poderão ser usados e estarão passíveis de interdição, com responsabilização dos proprietários e organizadores.

Clique aqui (Link para acesso ao formulário - <https://eventos.sds.pe.gov.br>)

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 221 DE 22/11/2022

1.1 - Governo do Estado:

LEI COMPLEMENTAR Nº 509, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“TÍTULO II
DO PROVIMENTO

CAPÍTULO IX (AC)

DA RECONDUÇÃO POR DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE ENQUADRAMENTO

Art. 80-A O servidor cuja lei de enquadramento em quadro de pessoal diverso tenha sido declarada inconstitucional será reconduzido à carreira e ao cargo anteriormente ocupados, na classe e no nível a que faria jus, caso tivesse permanecido em efetivo exercício, salvo se tiver sido beneficiado pela modulação de efeitos da decisão judicial que declarou a inconstitucionalidade. (AC)

§ 1º O aproveitamento, para fins de recondução ao cargo de origem, do tempo de serviço durante o enquadramento, não pode resultar em remuneração superior à que o servidor recebia enquanto esteve enquadrado no quadro de pessoal diverso, nem em decurso remuneratório. (AC)

§ 2º Na hipótese do §1º, caso a recondução ao cargo de origem resulte em remuneração superior à do cargo decorrente do enquadramento em quadro diverso, a diferença será objeto de desconto em valor equivalente ao ganho, para fins de equalização. (AC)

§ 3º Após a recondução prevista no *caput*, havendo decurso remuneratório, a diferença apurada deverá constituir parcela individual de irredutibilidade, expressa e fixada nominalmente. (AC)

§ 4º A parcela de irredutibilidade definida no §3º será concedida em caráter precário, enquanto persistir a diferença que a originou, devendo ser suprimida, parcial ou integralmente, quando das eventuais majorações remuneratórias posteriores em favor do servidor. (AC)

§ 5º Caso o enquadramento declarado inconstitucional tenha decorrido de red denominação de cargo vinculado a outro órgão, a nomenclatura e a vinculação originais devem ser restauradas, observadas eventuais transformações decorrentes de normas não atingidas pela declaração de inconstitucionalidade. (AC)

§ 6º Caso o cargo de origem tenha sido extinto, deverá ser observado o disposto no art. 67 deste Estatuto, nos termos definidos em decreto. (AC)

§ 7º A recondução de que trata este artigo não impede a cessão do servidor, desde que observada a legislação de regência. (AC)

Art. 194.

§ 1º As vedações de que tratam os incisos VII e VIII não se aplicam ao servidor em gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma dos arts. 130 a 132, observada a legislação sobre conflito de interesses. (AC)

§ 2º Aplica-se o disposto no §1º a carreiras regidas por legislação específica. (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de novembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ATO DO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nº 4329 - Autorizar o afastamento do Estado de **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**, Secretário de Defesa Social, para participar da LXXXIV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública – CONSESP, na cidade de Brasília – DF, no período de 21 a 24 de novembro de 2022.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 166, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, em cumprimento à decisão judicial contida no Processo nº 0048058-36.2019.8.17.2001, RESOLVEM: Suspender os efeitos da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 013, de 24 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 25 de janeiro de 2022, em relação ao candidato **JADEILSON DA SILVA MENEZES**, referente ao concurso público homologado pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 011, de 24 de janeiro de 2022.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 167, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo abaixo elencado, resolvem homologar o resultado final do concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 83, de 7 de junho de 2018, para o Cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, do Quadro Próprio de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, conforme Anexo Único.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária de Administração

Humberto Freire de Barros

Secretário de Defesa Social

ANEXO ÚNICO

NOME MÉDIA MENÇÃO Nº DO PROCESSO

JOÃO LUCAS DE BARROS GOMES 9,593 E 0023803-33.2022.8.17.8201

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Nº 3.311-Designar a servidora Edjane Maria da Silva, matrícula nº 110.604-0, para responder pela Comissão Permanente de Licitação II - CPL II, nível 1, da Secretaria de Defesa Social - SDS, na qualidade de Presidente/Pregoeira, no período de 01 a 30 de dezembro de 2022, durante a ausência de seu titular, Adenildo Nogueira da Silva, matrícula nº 940.455-4, em gozo de férias regulamentares.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária de Administração

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, RESOLVE:

Nº 3.339-Conceder, aos servidores (as) abaixo citados (as), **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
3900000772.000300/2022-61	CAMILA RODRIGUES ROCHA	387738-8	AGENTE DE POLÍCIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	04 ANOS
3900009469.000054/2022-56	JOÃO RONIelly CAMPÊLO ARAÚJO	387443-5	AGENTE DE PERICIA CRIMINAL	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	04 ANOS
3900000879.000311/2022-53	MILENA MAGALHÃES GOMES	387372-2	AGENTE DE POLÍCIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	02 ANOS

ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração, com fundamento no Decreto Estadual nº 38.190, de 18 de maio de 2012 e na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:** Determinar o arquivamento do Processo nº 0001200206.000380/2022-14, instaurado em desfavor do servidor ANTONIO JULIÃO DA SILVA FILHO, por acumulação ilegal de cargos, diante da perda de seu objeto, tendo em vista a regularização funcional pela exoneração do vínculo mantido perante a Secretaria de Educação e Esportes, conforme Portaria SAD nº 3.274/2022, publicada no DOE de 18/11/2022 (30605552).

Despacho proferido pelo Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais: Ref.: PAD nº 253/2020 - instaurado pela Portaria SAD nº Portaria SAD nº 1.386, de 03 de agosto de 2020, do Exmº Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais – SEPRI/SAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 143, de 04 de agosto de 2020, em desfavor do servidor FRANCISCO EDUARDO RAMOS COUTINHO CAVALCANTI, acusado de acúmulo ilegal de dois vínculos públicos. Decido pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, observada a perda do seu objeto, tendo em vista regularização do acusado, em virtude da exoneração de vínculo público, matrícula nº 142468, por meio da exoneração datada de 01 de julho de 2022, referente ao vínculo de Agente de controle sanitário, da Prefeitura do Recife.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 954 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **WILSON CARLOS SILVA QUEIROZ**, do referido Órgão, para tratar de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de São Paulo - SP, no período de 11 a 17 de novembro de 2022.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

EXTRATO

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CESPDS **EDITAL Nº 1/2022 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DE ENTIDADE DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

O Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CESPDS, criado pela Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, reestruturado pela Lei nº 16.282, de 3 de janeiro de 2018 e modificado pela Lei nº 16.651, de 2 de outubro de 2019 e alterações convoca as entidades da sociedade civil organizada com atuação ou pesquisa na área de segurança pública e as entidades de profissionais de segurança pública a participar do processo eleitoral para o exercício de mandato no CESPDS, composição do biênio 2023-2024, que se realizará conforme as cláusulas deste Edital disponível Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 220, de 19/11/2022, no endereço eletrônico: www.sds.pe.gov.br no menu BOLETIM GERAL, ou no link: https://www.sds.pe.gov.br/images/media/1668873053_220%20BGSDS%20DE%2019NOV2022.pdf

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 6449 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE:**

Art. 1º Substituir, o ordenador de despesa da **Diretoria Integrada de Polícia Científica-DIPOC**, cujo CNPJ é 02.960.040/0014- 25, o Agente de Perícia Criminal **DJALMA MARCOLINO BEZERRA JUNIOR**, matrícula nº 437633-1, pelo Perito Criminal, **LEONARDO DE SOUZA LEÃO QUEIROZ**, matrícula nº 445895-8, CPF nº 776.997.265-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 6450 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada** no uso das atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1o – Constituir a Comissão Permanente de Recebimento de Bens Móveis objeto do Convênio nº 907274/2020 Processo Nº 08020.006663/2020-63 referente a aquisição de SISTEMA MULTIESPECTRAL DE IMPRESSÕES DIGITAIS

LATENTES E DE SISTEMA MULTISPECTRAL DE GERAÇÃO DE IMAGENS PARA IMPRESSÕES DIGITAIS SEM CONTATO

1 – Presidente SGT PM Mat. 105700-6 – **LINDOVAL CLENIO LIMA DE FREITAS** - CPF 817.401.904-91 - E-mail - clenio.freitas@hotmail.com - Fone (81) 99775-2040

2 – 1º Titular: Perito Papiloscopista **HÊNIO COUTINHO PROCÓPIO DA CUNHA** Mat.285.555-0 - CPF 027.785.414-89 - E-mail henio.procopio@iitb.pe.gov.br - Fone (81) 98955-3548

3 - 2º Titular Perita Papiloscopista **IVONEIDE CONSTANTINO DA SILVA** Mat. 125.886-4 - CPF 281.205.404-25- E-mail ivoneide.constantino@iitb.pe.gov.br - Fone (81) 99908-3548

4 - Suplente: ST BM Mat. 798347-6 **LINDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA** - CPF 007.521.374-50 - E-mail lindomar.pereira@sds.pe.gov.br - Fone (81) 99488-3462

Art. 2º Tornar sem efeito a PORTARIA SEGI Nº 2180, DE 05/05/2021;

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JUNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 6451 - Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 128/2022-GAB/SDS

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o Major PMPE Alexandre Arruda de Pereira e Silva, Matrícula nº 940277-2, Comandante do RPMon para atuar como Gestor do Contrato nº 128/2022 - GAB/SDS, visando coordenar e comandar a fiscalização do contratado com a empresa FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA-ME, referente à aquisição de veículos do tipo reboque rodoviário, tipo trailer, para transporte de três cavalos, visando atender a necessidade do regimento de POLÍCIA MONTADA, com as seguintes responsabilidades, dentre outras:

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

Art 2º Designar o 1º Tenente PMPE Milton Cícero Sebastião Júnior, Matrícula nº 102968-1, Chefe da 4ª Seção, respectivamente, do Contrato nº 128/2022 - GAB/SDS, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, com as seguintes responsabilidades, dentre outras:

- Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 6452 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração e aplicação de penalidade, em desfavor da Empresa **DM GESTAO EMPRESARIAL LTDA (30306492)**, por possível irregularidade por parte da referida Empresa no **Processo Licitatório nº 0073.2022.CPL-I.PE.0042.DAG-SDS (3900000062.001142/2021-92)**, tendo como objeto a prestação de serviços de **terceirizado do tipo digitador, visando atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social**, conforme consta na SDS - CI 275 (30257660)-CPL I.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9
Fábio Luiz de Albuquerque França	Sgt CBMPE	707320-8

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da CEPDPC, nos termos do artigo 232, §§ 2º e 3º, da Lei Estadual nº 6.123/1968, e do artigo 17, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 01/2017, publicada no BGSDS nº 202, de 26/10/2017, CITA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Perita Médica Legista, SUZANA ARAÚJO FEITOZA SOUZA, matrícula nº 209.559-9, para no prazo de 15 dias, comparecer à sala 49, do prédio sede da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, na Av. Conde da Boa Vista 428, Boa Vista, Recife-PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, tomar ciência do seu indiciamento, incurso no inciso I ("Exercer, cumulativamente, dois ou mais cargos ou funções públicas, salvo as exceções previstas em lei"), do artigo 31, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, cuja penalidade descrita para tal conduta, conforme artigo 49, inciso XII, do mesmo Diploma Legal, é a DEMISSÃO, a fim de apresentar sua DEFESA ESCRITA, sob pena de revelia, nos autos do PADE nº 2020.14.5.003996, instaurado por força da Portaria Cor. Ger/SDS nº 455/2020, publicada no BGSDS nº 214, de 17/11/2020, da lavra do Exmo. Sr. Corregedor Geral da SDS. Recife, 16 de novembro de 2022 Alvaro Cristiano Porpino Muniz Delegado Especial.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 221, de 22/11/2022).

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Nº 30197414/PMPE - DGP2 , 04 de novembro de 2022. EMENTA: Reversão de Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18: **RESOLVE:** I – Reverter o Cabo QPMG 110149-8 JHONATHAN ANTUNES DE BRITO HIPÓLITO, por haver sido readaptado no serviço ativo da PMPE, com fundamento no § 1º do art. 93 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), com nova redação dada pela Lei Complementar nº 460 de 16 de novembro de 2021, e com suporte fático em laudo médico emitido pela Junta Militar de Saúde (JMS), conforme o BGPM Nº 202 de 20 de outubro de 2022; II - Classificar o militar no 2º Biesp; III - A presente Portaria entra em vigor a contar de 20 de outubro de 2022. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL QOPM** Comandante Geral Por Delegação: **ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE – CEL QOPM** Diretor de Gestão de Pessoas

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIA DO COMANDO GERAL

582/PMPE – DGP-3/SSA, de 16 de novembro de 2022. EMENTA: Licenciamento “ex-offício”. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE:** I – Licenciar “ex-offício” da PMPE, a contar de 04 de abril de 2022, em cumprimento aos previstos nos art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei n.º 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o SD QPMG – 125363-8/6ºBPM - CAIQUE SANTOS DE MELO, RG n.º 62105 PMPE, filho de Francisco dos Santos e de Doriene Melo dos Santos, por ter ingressado no Curso de Formação de Soldados – CFSD 2022 do Estado de Sergipe, na forma da notícia contida no anexo 30198576 dos autos do Processo SEI n.º 3900037564.003804/2022-07, curso este que não é tido como etapa do concurso, mas ato de efetivo ingresso e ocupação do cargo público militar. II – O Comandante do 6º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar licenciado “ex-offício”, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900037564.003804/2022-07, o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 07 de

julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; **III** – Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; **IV** - Publique-se e registre-se. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM** Comandante Geral da PMPE

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

584/PMPE - DGP-3/SSA, de 16 de novembro de 2022. EMENTA: Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE: I** – Transferir para a reserva não remunerada, a contar de 7 de novembro de 2022, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Cb PM Matr. 115147-9/BPChoque - ANTÔNIO CARLOS SANTOS DA SILVA, RG n.º 55595/PMPE, filho de Edvaldo Soares da Silva e de Lindeuza Maria dos Santos, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Delegado de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, conforme informação contida no Processo SEI n.º 3900037603.002614/2022-51; **II** – O Comandante do BPChoque deverá proceder o recolhimento da carteira de identidade militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar transferido para a reserva não remunerada, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900037603.002614/2022-51, o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 07 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; **III** - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; **IV** - Publique-se e registre-se. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM** Comandante Geral da PMPE

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

N.º 585/PMPE – DGP-3/SSA, de 17 de novembro de 2022. EMENTA: Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE: I** – Transferir para a reserva não remunerada, a contar de 07 de novembro de 2022, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Matr. 119979-0 /2º BPM - CÉSAR AUGUSTO DA SILVA , RG n.º 58829/PMPE, filho de Ednaldo Cosme da Silva e de Marinalva Cosme da Silva, em virtude de ter tomado posse no cargo público civil permanente de Agente de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, conforme informação contida no Processo SEI n.º 3900032250.000415/2022-31; **II** – O Comandante do 2º BPM deverá proceder o recolhimento da carteira de identidade militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar transferido para a reserva não remunerada, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900032250.000415/2022-31, o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 07 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; **III** - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; **IV** - Publique-se e registre-se. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM** Comandante Geral da PMPE

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 30182024/PMPE - DGP2 , 04 de novembro de 2022. EMENTA: Reversão de Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18: **RESOLVE: I** – Reverter 2º SGT QPMG/930904-7 WANTUY FERNANDES DE MEIRELES, por haver retornado a exercer suas funções policiais na condição de APTO, conforme atestado (30123423) encaminhado através do Ofício 501 (SEI nº 30122094); **II** - Classificar o militar na 5ª CIPM; **III** - A presente Portaria entra em vigor a contar de 24OUT2022. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL QOPM** Comandante Geral Por Delegação: **ARMANDO CAVALCANTE DE MOURA JÚNIOR – Cel QOPM** Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoas

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 38/2022 - CBMPPE - DGP - SMP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: Agrega Bombeiro Militar. O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o Art. 75, §1º inciso III da alínea “c” da lei nº 6.783, de 16OUT74, Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, e de acordo com o Art. 7º, inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81, Publicado no SUNOR Nº 018/81, de 05NOV81, e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, **RESOLVE:** Art. 1º Agregar, a contar de 23OUT22, o 3ºSgt BM Mat. 710379- 4/9ºGB, JOSÉ **MARCELO** ANTÃO DA SILVA, por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde própria, conforme informações contidas no processo SEI nº 3900000001.005111/2021-25; Art. 2º Determinar ao 9ºGB que informe à Diretoria de Gestão de Pessoal quando da interrupção da LTS, para reversão, ou quando o Militar atingir o tempo previsto para iniciar o procedimento descrito no Inciso

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0160.2022.PREG-IX. PE.0108.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, resolve tornar pública a ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0160.2022.PREG-IX. PE.0108.SAD, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos administrativos, classificação VS-1, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I do edital) e da proposta das DETENTORAS DA ATA, para atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, sendo o seu valor global de **R\$ 33.544.723,8000** (trinta e três milhões quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos) e o prazo de vigência de **21 de novembro de 2022 a 20 de novembro de 2023**. Seu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico <http://www.sad.pe.gov.br/web/sad/atas-de-registro-de-preco>. NARA FREITAS CARVALHO - Secretária Executiva de Contratações Públicas em exercício.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Notificação da Aplicação de Penalidade e do TCC

Notifico a empresa Ronyere Vasconcelos dos Santos – EPP (Nome Fantasia: DA MESA FOOD SERVICE), CNPJ nº 24.511.689/0001-87, da Decisão de Aplicação de Penalidade (23623236), publicada no DOE de 08/11/2022, proferida no Processo Administrativo nº 194/2017 – CPAAP, sei nº 0001200201.000103/2021-71, referente ao processo licitatório nº 151.2017.VIII.PE.099.SAD, para apresentação de recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015, e do Termo de Constituição de Crédito não Tributário do Estado de Pernambuco – TCC (24054648), nos termos do art. 3º, da Lei nº 13.178/2006, para quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, ante a tentativa frustrada de notificação no endereço da empresa e a não localização de outro endereço. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br, mediante solicitação, ou na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Edifício Fred Dubeux, Bairro do Pina, nesta cidade, podendo exercer seu direito de recurso e de impugnação pelas mesmas vias. Recife, 18 de novembro de 2022. Ana Cláudia Vaz de A. F. Maia. Presidente da CPAAP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Pela presente, notifico a empresa: J.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA (Nome Fantasia: J.A.COMERCIO E SERVICOS), CNPJ nº 10.865.935/0001-94, para apresentação de alegações finais no Processo Administrativo nº 118/2017 - CPAAP, tendo em vista a não apresentação dos documentos exigidos para o certame, deixando de atender à convocação do pregoeiro, descumprindo o previsto no item 13, do edital, do Processo licitatório nº 083.2016.VIII.PE.060.SAD. Informamos que, nos termos do art. 29, do Decreto nº 42.191/2015, o prazo para apresentação da alegações finais é de 10 (dez) dias úteis, e que a recusa em se pronunciar ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco a possibilidade de aplicação das sanções elencadas no art.7º, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 87 da Lei nº 8.666/93. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada à interessada, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br, mediante solicitação, ou na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Edifício Fred Dubeux, Bairro do Pina, nesta cidade, podendo exercer seu direito de defesa pela mesma via. Recife, 21 de novembro de 2022. Ana Cláudia Vaz de A. F. Maia. Presidente da Comissão Permanente de Apuração de Aplicação de Penalidade – CPAAP/SAD.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, notifico a empresa: A M COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 09.088.143/0001-71, para apresentação de alegações finais no Processo Administrativo nº 39/2020 - CPAAP, pela conduta punível por descumprimento da exigência constante do item 12.2 do edital, qual seja, não enviou a proposta adequada ao último lance e documentação de habilitação, para fins de exame e aceitabilidade do preço, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, no curso do Processo Licitatório nº 0163.2019. CCPL-III.PE.0114.SAD. Informamos que, nos termos do art. 29 do Decreto nº 42.191/2015, o prazo para apresentação das alegações finais é de 10 (dez) dias, a contar desta notificação e que a recusa em se pronunciar ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, a possibilidade de aplicação das sanções elencadas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e Art. 3º do decreto nº 42.191/2015. O Processo Administrativo encontra-se com vistas franqueada à interessada, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br, mediante solicitação, ou na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Edifício Fred Dubeux, Bairro do Pina, nesta cidade, podendo exercer seu direito de defesa pelas mesmas vias. Recife, 11 de novembro de 2022. Ana Cláudia Vaz de A. F. Maia. Presidente da Comissão Permanente de Apuração de Aplicação de Penalidade – CPAAP/SAD.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Termo de Encerramento e Ajustes de Contas; OBJETO: liquidação do valor devido pela SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2016 - GAB/SDS; **VALOR TOTAL: R\$ 837.285,40; CONTRATADA: CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA; EMPENHO:** nº 2022NE000860 de 15/08/2022. Recife-PE, 21 NOV2022. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/ SDS.(*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DE Contrato nº. 128/2022-GAB/ SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social CNPJ02.960.040/0001-00 e a FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA-ME, CNPJ nº 23.130.584/0001- 15. Objeto: aquisição de 1 (um) veículo do tipo reboque rodoviário, tipo trailer, para transporte de três cavalos, visando atender a necessidade do regimento de POLÍCIA MONTADA. Utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-DCC-PMPE, decorrente do Processo Licitatório nº. 0044/2021 – Pregão Eletrônico nº 0016/2021 – CPL/Capital da PMPE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), com recursos do Convênio Plataforma + Brasil nº 901932/2020. CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. CONVENIENTE: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO. Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Fonte: 0102004985 - 2022NE001231. Recife-PE, 18/11/2022, FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Termo de Encerramento e Ajustes de Contas; OBJETO: liquidação do valor devido pela SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2016 - GAB/SDS; **VALOR TOTAL: R\$ 977.233,08; CONTRATADA: CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA; EMPENHO:** nº 2022NE000863 de 15/08/2022. Recife-PE, 21NOV2022. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/ SDS.(*)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração